



# Prefeitura de Tamboril



TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2024.07.26.001, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA - ME NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente termo de apostilamento que entre si fazem, de um lado, de ora em diante chamada simplesmente Contratante a **Prefeitura Municipal de Tamboril**, pessoa jurídica de direito público, situada à Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N, Bairro São Pedro, CEP: 63750-000 - TAMBORIL - Ceará, devidamente inscrita junto ao CNPJ Nº 07.705.817/0001-04, neste ato, representado por seu Secretário de Educação, o Sr. Antonio Fábio Ferreira de Souza, no uso de suas atribuições, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA - ME**, com sede na Rua Napoleão Camelo, nº 1049, Centro, Santa Quitéria/CE – CEP: 62.280-000, CNPJ nº 05.652.043/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Renato Edmo Jorge de Oliveira, Sócio Administrador, inscrito no CPF nº 857.149.843-15, a seguir denominada **CONTRATADA**, tem entre si como justo e contratado o que adiante afirmam e mutuamente pactuam na DISPENSA ELETRÔNICA Nº **043/2024-DL**, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e outras disposições legais que regem a matéria, de conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO:

1. O presente termo de apostilamento tem como Fundamento o disposto nos termos do artigo 136 parágrafo 4º, da Lei 14.133,, alterada e consolidada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

1. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES, COM REPAROS (SOLDA SE NECESSARIO), LIXAMENTO E PINTURA DE MÓVEIS PERTENCENTES AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE TAMBORIL-CE..

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

2. O objetivo do presente termo de apostilamento é readequar a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 043/2024-DL**, da seguinte forma:

2.1. Substituir o **ELEMENTO E SUB-ELEMENTOS DE DESPESA 3.3.90.39.00/3.3.90.39.21**, pela seguinte **ELEMENTO E SUB-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.17**.

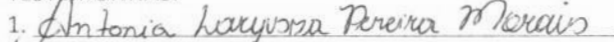
#### CLAUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas e condições do contrato original, não serão alteradas por este termo, continuam com a mesma redação e efeito jurídico, data em que foram celebradas.

Tamboril/CE, 29 de Julho de 2024.

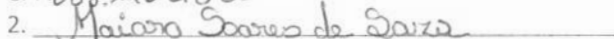
  
Antonio Fábio Ferreira de Souza  
Secretário de Educação

#### TESTEMUNHAS:

1. 

Nome:

CPF: 088.146.013-30

2. 

Nome:

CPF: 62995602300

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó

Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br